



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico nº 2020.08.21.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA** sito à Avenida Antônio Ricardo nº 43 - Centro, Aurora - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 011107/2019, de 01 de novembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Aurora/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://www.aurora.ce.gov.br/licitacaolista.php>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **25 de agosto de 2020 as 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08 de setembro de 2020, às 08:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **08 de setembro de 2020, às 08:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Aurora está localizada na Avenida Antônio Ricardo nº 43 - Centro – Aurora/CE, CEP. 63.360-000, telefone: (88) 3543-1491.

**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 11    | 01         | 10.122.0046.2.059.0000 | 3.3.90.30.00        |
| 11    | 01         | 10.301.0011.2.061.0000 | 3.3.90.30.00        |
| 11    | 01         | 10.301.0011.2.065.0000 | 3.3.90.30.00        |



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

---

|    |    |                        |              |
|----|----|------------------------|--------------|
| 11 | 01 | 10.302.0012.2.068.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 11 | 01 | 10.303.0014.2.072.0000 | 3.3.90.30.00 |

## **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bll.org.br**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bll.org.br**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aurora, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bll.org.br** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

---

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bll.org.br).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto; b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bll.org.br**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

---

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

---

um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([cplaurorace@gmail.com](mailto:cplaurorace@gmail.com)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

---

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cplaurorace@gmail.com](mailto:cplaurorace@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema do bll.org.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

---

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bll.org.br, ou pelo e-mail [cplaurorace@gmail.com](mailto:cplaurorace@gmail.com).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bll.org.br, ou pelo e-mail [cplaurorace@gmail.com](mailto:cplaurorace@gmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Aurora e será descredenciado no Cadastro





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ n° 07.978.042/0001-40

da Prefeitura Municipal de Aurora, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aurora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

---

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso. 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Aurora.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [cplaurorace@gmail.com](mailto:cplaurorace@gmail.com), ou no próprio chat da plataforma do [bll.org.br](http://bll.org.br) “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

---

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aurora, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Aurora/CE, 21 de Agosto de 2020.

.....  
Hilton Batista de Lima  
Pregoeiro Oficial



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.21.1**

**1 - OBJETO**

1.1 - Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Aurora/CE.

**2 - JUSTIFICATIVAS**

**2.1 - DA AQUISIÇÃO**

2.1.1 - Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais. Maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades.

**2.2 - DA DIVISÃO DE LOTES**

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

**3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS**

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

**Lote : 01 - Medicamentos Comuns - COMPRIMIDOS**

| Item | Especificação  | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | ALOPURINOL 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500                      | Cx    | 5     |       | 9,75           | 48,75       |
| 0002 | AMIODARONA 200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500                      | Cx    | 5     |       | 298,39         | 1.491,95    |
| 0003 | BENSILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG COM CX BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP) | Cx    | 5     |       | 165,00         | 825,00      |



Prefeitura Municipal de Aurora  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

|      |   |    |     |  |               |                   |
|------|---|----|-----|--|---------------|-------------------|
| 0004 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOL INAL CT 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP) | Cx | 8   |  | 8,90          | 71,20             |
| 0005 | CAPILAREMA 75 MG CX COM 30 COMP   | Cx | 48  |  | 52,25         | 2.508,00          |
| 0006 | CAPTOPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)                            | Cx | 700 |  | 49,65         | 34.755,00         |
| 0007 | COLATEN 40MG CX COM 30 COMP   | Cx | 8   |  | 152,30        | 1.218,40          |
| 0008 | DEOCIL 5 MG CX COM 30   | Cx | 20  |  | 35,96         | 719,20            |
| 0009 | DIGOXINA 0,25 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 500                                      | Cx | 300 |  | 2,65          | 795,00            |
| 0010 | ENALAPRIL 5 MG COM CT BL PVC/PVDC AL X 500 (EMB HOSP)                               | Cx | 500 |  | 4,15          | 2.075,00          |
| 0011 | ENALAPRIL 10 MG COM CX BL AL/AL X 500 (EMB HOSP)                                    | Cx | 300 |  | 4,99          | 1.497,00          |
| 0012 | GLICLAZIDA 30MG COM LIB PROL BL AL PLAS TRANS X 500 (*)                             | Cx | 300 |  | 35,95         | 10.785,00         |
| 0013 | METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL OR CX 96 FRAS PLAS OPC GOT X 10 ML                       | Cx | 20  |  | 3,29          | 65,80             |
| 0014 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500                        | Cx | 200 |  | 49,95         | 9.990,00          |
| 0015 | PIASCLEDINE 300 MG CX 30  | Cx | 10  |  | 259,63        | 2.596,30          |
| 0016 | RANITIDINA 150 MG COM BEM CX BL AL PVC X 500  | Cx | 250 |  | 197,15        | 49.287,50         |
| 0017 | SINVASTATINA 40 MG COM BEM CT BL AL PLAS TRANS X 600 (EMB HOSP)                     | Cx | 300 |  | 299,65        | 89.895,00         |
| 0018 | SINVASTATINA 10 MG COM BEM CT BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP) (*)                   | Cx | 200 |  | 162,25        | 32.450,00         |
| 0019 | VENOLISE 26,7 MG CX COM 30 COMP   | Cx | 8   |  | 99,25         | 794,00            |
| 0020 | ACECLOFENACO 100 MG COM REV CT BL AL/AL X 12  | Cx | 10  |  | 33,03         | 330,30            |
| 0021 | BISOPROLOL 2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 30  | Cx | 20  |  | 40,81         | 816,20            |
| 0022 | BISOPROLOL 5 MG COM REV CT BL AL AL X 30  | Cx | 20  |  | 49,67         | 993,40            |
| 0023 | BUSCOPAN COMPOSTO 10 MG + 250 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20(**)               | Cx | 6   |  | 15,88         | 95,28             |
| 0024 | CABERGOLINA 0,5 MG COM CT FR VD AMB X 8   | Cx | 15  |  | 257,05        | 3.855,75          |
| 0025 | CETOPROFENO 150 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS PVC PVDC TRANS X 10                   | Cx | 15  |  | 39,16         | 587,40            |
| 0026 | CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60                    | Cx | 30  |  | 17,05         | 511,50            |
| 0027 | CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG COM CT BL AL AL X 60                               | Cx | 10  |  | 137,94        | 1.379,40          |
| 0028 | DESLORATADINA 5 MG COM REV CT BL AL AL X 10   | Cx | 10  |  | 35,01         | 350,10            |
| 0029 | DICLOFENACO 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10                                    | Cx | 20  |  | 6,97          | 139,40            |
| 0030 | DIENOGESTE 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30                                    | Cx | 20  |  | 57,13         | 1.142,60          |
| 0031 | DIOVAN AMLO FIX 320,00+5,00 MG COM REV CT BL AL AL X 28                             | Cx | 15  |  | 131,54        | 1.973,10          |
| 0032 | DISSULFIRAM 250 MG COM CT 2 BL AL PLAS LAR X 10                                     | Cx | 200 |  | 9,53          | 1.906,00          |
| 0033 | ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 14                     | Cx | 50  |  | 57,39         | 2.869,50          |
| 0034 | IBANDRONATO DE SODIO 150 MG COM CT BL AL AL X 1                                     | Cx | 6   |  | 80,67         | 484,02            |
| 0035 | JANUMET (50,0 + 1000,0) MG COM REV CT BL AL AL X 56                                 | Cx | 10  |  | 253,43        | 2.534,30          |
| 0036 | JARDIANCE 25MG COM REV CT BL AL PLAS INCOLOR X 30                                   | Cx | 10  |  | 244,53        | 2.445,30          |
| 0037 | MAREVAN 5 MG COM CT STR AL X 30   | Cx | 20  |  | 14,76         | 295,20            |
| 0038 | METOTREXATO 2,5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 24                                       | Cx | 20  |  | 30,00         | 600,00            |
| 0039 | METRONIDAZOL 40 MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 100 ML (EMB HOSP)                    | Cx | 50  |  | 195,99        | 9.799,50          |
| 0040 | NIFEDIPINO 10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30   | Cx | 10  |  | 16,92         | 169,20            |
| 0041 | PANTOPRAZOL 20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 28                                    | Cx | 10  |  | 82,17         | 821,70            |
| 0042 | PANTOPRAZOL 40 MG COM REV CT BL AL/AL X 14  | Cx | 15  |  | 48,36         | 725,40            |
| 0043 | RISEDRONATO SODICO 35 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4                              | Cx | 3   |  | 58,30         | 174,90            |
| 0044 | TADALAFILA 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 2                                    | Cx | 10  |  | 24,76         | 247,60            |
|      |   |    |     |  | <b>Total:</b> | <b>277.115,15</b> |

**Lote : 02 - Medicamentos Comuns - INJETÁVEIS E LÍQUIDO**

| Item | Especificação   | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ CX 120 AMP PLAS TRANS X 1 ML (EMB HOSP)   | Cx    | 2     |       | 236,00         | 472,00      |
| 0002 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SODICA 4 MG/ML + 500MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP) | Cx    | 4     |       | 759,50         | 3.038,00    |
| 0003 | CETOCONAZOL 20 MG/ G CREM DERM CX 50 BG AL X 30G (EMB HOSP) CX  | Cx    | 1     |       | 452,32         | 452,32      |
| 0004 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML XPE AD CT 80 FR PET AMB X 100 ML (EMB HOSP)                                  | Cx    | 8     |       | 8,82           | 70,56       |
| 0005 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML XPE INF CT 80 FR PET AMB X 100 ML (EMB HOSP)                                 | Cx    | 8     |       | 8,53           | 68,24       |
| 0006 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML   | Cx    | 15    |       | 402,30         | 6.034,50    |
| 0007 | DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELX CX 50 FR PLAS OPC X 120 ML + 50 CP MED   | Cx    | 4     |       | 6,99           | 27,96       |



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

|      |  |     |     |  |               |                   |
|------|--|-----|-----|--|---------------|-------------------|
| 0008 | EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP) (*)                         | Cx  | 2   |  | 495,25        | 990,50            |
| 0009 | FUROSEMIDA 20 MG SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML  | Cx  | 3   |  | 101,25        | 303,75            |
| 0010 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 150 ML                             | Cx  | 1   |  | 529,50        | 529,50            |
| 0011 | METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)                         | Cx  | 6   |  | 159,25        | 955,50            |
| 0012 | PERMETRINA 10 MG/G LOC CX 50 FR PLAS OPC X 60 ML   | Cx  | 50  |  | 13,25         | 662,50            |
| 0013 | VITAMINA C 100 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)                        | Cx  | 2   |  | 162,30        | 324,60            |
| 0014 | INSULINA LANTUS 100 UI/ML SOL INJ CT 1 CARP VD   | Und | 60  |  | 45,41         | 2.724,60          |
| 0015 | ZOLADEX 10,8 MG DEPOT + SER PREENC PLAS TRANS BS CT ENV AL POLIET X1                       | Cx  | 5   |  | 2.670,20      | 13.351,00         |
| 0016 | CEFTRIAXONA 500 MG PO SOL INJ IM CT FA VD TRANS + DIL AMP VD TRANS X 2 ML                  | Cx  | 50  |  | 23,81         | 1.190,50          |
| 0017 | DES Loratadina 0,5 MG/ML XPE CT FR PLAS PET AMB X 60 ML + SER DOS + ADAPT                  | Frc | 30  |  | 31,68         | 950,40            |
| 0018 | DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL INJ IM CT 5 AMP VD TRANS X 3 ML                            | Cx  | 40  |  | 8,90          | 356,00            |
| 0019 | DIMETICONA 75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML                                      | Und | 100 |  | 10,71         | 1.071,00          |
| 0020 | ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOL INJ CT 10 SER PRÉ - ENCHIDAS VD INC X 0,4 ML + SIST SEGURANÇA | Cx  | 20  |  | 659,04        | 13.180,80         |
| 0021 | ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ CT 6 AMP VD AMB X 1 ML   | Cx  | 30  |  | 9,84          | 295,20            |
| 0022 | FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML  | Und | 50  |  | 5,00          | 250,00            |
| 0023 | GLICOSE 25% SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML  | Cx  | 1   |  | 196,64        | 196,64            |
| 0024 | INSULINA DETERMIR 100 U/ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS X 3 ML                                | Cx  | 30  |  | 509,97        | 15.299,10         |
| 0025 | INSULINA GLULISINA 100 UI/ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML                               | Und | 100 |  | 36,23         | 3.623,00          |
| 0026 | INSULINA HUMALOG 100 UI /ML SOL INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML + 5 SIST APLIC PLAS            | Und | 350 |  | 288,86        | 101.101,00        |
| 0027 | LACTULONA 667 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + COP (SABOR TUTTI-FRUTTI)                   | Und | 20  |  | 37,33         | 746,60            |
| 0028 | NIMESULIDA 50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML                                      | Und | 50  |  | 19,02         | 951,00            |
| 0029 | PROLIA 60 MG/ML SOL INJ CT SER PREENCH VD TRANS X 1 ML                                     | Cx  | 4   |  | 1.049,27      | 4.197,08          |
|      |  |     |     |  | <b>Total:</b> | <b>173.413,85</b> |

**Lote : 03 - Medicamentos Controlados - COMPRIMIDOS**

| Item | Especificação  | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | ALPRAZOLAM 1,0 MG COM CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)                           | Cx    | 500   |       | 38,50          | 19.250,00   |
| 0002 | CLONAZEPAM 0,5 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 500                               | Cx    | 600   |       | 132,00         | 79.200,00   |
| 0003 | HALOPERIDOL 1 MG COM CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP) (*)                        | Cx    | 500   |       | 58,60          | 29.300,00   |
| 0004 | MELLERIL 30 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 50 ML                                      | Cx    | 20    |       | 78,15          | 1.563,00    |
| 0005 | MIDAZOLAM 15 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30   | Cx    | 20    |       | 69,95          | 1.399,00    |
| 0006 | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30                    | Cx    | 30    |       | 50,92          | 1.527,60    |
| 0007 | LEVETIRACETAM 750 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30                     | Cx    | 40    |       | 113,54         | 4.541,60    |
| 0008 | AMANTADINA 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20                                     | Cx    | 70    |       | 19,37          | 1.355,90    |
| 0009 | AMITRIPTILINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10                                 | Cx    | 50    |       | 4,20           | 210,00      |
| 0010 | BACLOFENO 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20   | Cx    | 40    |       | 21,66          | 866,40      |
| 0011 | BENZOATO DE RIZATRIPTANA 10 MG COM REV CT BL AL AL X 2                             | Cx    | 15    |       | 28,02          | 420,30      |
| 0012 | BROMAZEPAM 3,0 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30                                       | Cx    | 25    |       | 18,36          | 459,00      |
| 0013 | BROMAZEPAM 6,0 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30                                     | Cx    | 25    |       | 30,18          | 754,50      |
| 0014 | CLOMIPRAMINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20                                  | Cx    | 60    |       | 12,62          | 757,20      |
| 0015 | CLOMIPRAMINA 75 MG COM ABS RET CT BL AL PLAS INC X 20                              | Cx    | 25    |       | 40,84          | 1.021,00    |
| 0016 | CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30                       | Cx    | 10    |       | 64,53          | 645,30      |
| 0017 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS AMB X 10                   | Cx    | 150   |       | 24,11          | 3.616,50    |
| 0018 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CAP GEL DURA LIB CONTROL CT BL AL PLAS TRANS X 30 | Cx    | 1000  |       | 104,04         | 104.040,00  |
| 0019 | DEXILANT 60 MG CAP LIB RETARD CT BL AL/AL X 30                                     | Cx    | 16    |       | 93,58          | 1.497,28    |
| 0020 | DIAZEPAM 5 MG COM CT ENV KRAFT PE X 500  | Cx    | 500   |       | 195,55         | 97.775,00   |
| 0021 | DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG CAP GEL MCGRAN CT FR VD AMB X 30                       | Cx    | 50    |       | 22,13          | 1.106,50    |
| 0022 | DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30                | Cx    | 60    |       | 37,10          | 2.226,00    |
| 0023 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30                | Cx    | 140   |       | 69,15          | 9.681,00    |
| 0024 | DULOXETINA 30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 30                              | Cx    | 60    |       | 70,66          | 4.239,60    |
| 0025 | DULOXETINA 30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 15                              | Cx    | 150   |       | 81,40          | 12.210,00   |



Prefeitura Municipal de Aurora  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

|               |  |    |     |  |        |                   |
|---------------|--|----|-----|--|--------|-------------------|
| 0026          | GABAPENTINA 400 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30                             | Cx | 48  |  | 86,84  | 4.168,32          |
| 0027          | HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30                       | Cx | 30  |  | 40,41  | 1.212,30          |
| 0028          | MESSALAZINA 400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30                                  | Cx | 10  |  | 87,19  | 871,90            |
| 0029          | OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COM REV CT BL AL AL X 30                               | Cx | 90  |  | 54,14  | 4.872,60          |
| 0030          | OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL AL X 30                               | Cx | 50  |  | 102,74 | 5.137,00          |
| 0031          | PONDERA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20                                       | Cx | 10  |  | 107,82 | 1.078,20          |
| 0032          | PREGABALINA 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30                                 | Cx | 80  |  | 134,18 | 10.734,40         |
| 0033          | PREGABALINA 75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30                                  | Cx | 100 |  | 77,25  | 7.725,00          |
| 0034          | RITALINA 10 MG COM CT BL AL AL X 30  | Cx | 200 |  | 26,73  | 5.346,00          |
| 0035          | RITALINA 20 MG CAP GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS X 30                        | Cx | 120 |  | 279,41 | 33.529,20         |
| 0036          | RIVAROXABANA 10 MG COM REV CT BL AL PP X 30  | Cx | 24  |  | 312,13 | 7.491,12          |
| 0037          | RIVAROXABANA 15 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 28                               | Cx | 6   |  | 189,37 | 1.136,22          |
| 0038          | RIVAROXABANA 20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 28                               | Cx | 24  |  | 189,37 | 4.544,88          |
| 0039          | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30 | Cx | 50  |  | 25,63  | 1.281,50          |
| 0040          | TEGRETOL CR 400 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 20                               | Cx | 15  |  | 48,44  | 726,60            |
| 0041          | VALPROATO DE SODIO 500 MG COM REV CT FR VD AMB X 50                                  | Cx | 15  |  | 48,45  | 726,75            |
| 0042          | VESOMNI 6MG + 0,4 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 30                               | Cx | 10  |  | 175,35 | 1.753,50          |
| <b>Total:</b> |  |    |     |  |        | <b>471.998,17</b> |

**Lote : 04 - Medicamentos Controlados - INJETÁVEIS E LIQUIDOS**

| Item          | Especificação  | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unitário | Valor Total      |
|---------------|--|-------|-------|-------|----------------|------------------|
| 0001          | DEXTROCETAMINA 50 MG/ML SOL INJ CX 50 FA VD AMB X 10 ML (REST. HOSP.) (*)      | Cx    | 1     |       | 3.117,50       | 3.117,50         |
| 0002          | DIAZEPAM 5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2ML (EMB HOSP)                    | Cx    | 20    |       | 169,62         | 3.392,40         |
| 0003          | FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ CX 36 AMP VD TRANS X 2 ML (EMB HOSP)            | Cx    | 2     |       | 132,20         | 264,40           |
| 0004          | FENTANIL 50 MCG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 10 ML (EMB HOSP) (*)             | Cx    | 3     |       | 539,90         | 1.619,70         |
| 0005          | FLUMAZENIL 0,5MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP) (*)             | Cx    | 3     |       | 648,25         | 1.944,75         |
| 0006          | HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 50 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)           | Cx    | 3     |       | 152,25         | 456,75           |
| 0007          | MIDAZOLAM 15MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 3 ML (EMB HOSP) (*)               | Cx    | 3     |       | 300,25         | 900,75           |
| 0008          | RISPERIDONA 1MG/ML SOL OR CX 100 FR PLAS OPC X 30ML + 100 SER DOSAD (EMB HOSP) | Cx    | 8     |       | 5.252,00       | 42.016,00        |
| 0009          | DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC                                    | Und   | 15    |       | 59,76          | 896,40           |
| 0010          | TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL 2 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS       | Und   | 15    |       | 74,72          | 1.120,80         |
| 0011          | FLUOXETINA 20 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS BRANCO X 30 ML                       | Und   | 100   |       | 50,21          | 5.021,00         |
| 0012          | LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COM CT FR VD AMB X 30      | Cx    | 30    |       | 63,69          | 1.910,70         |
| 0013          | NEULEPTIL 10 MG/ML SOL OR PED CT FR VD CGT X 20 ML                             | Und   | 50    |       | 11,00          | 550,00           |
| 0014          | NEULEPTIL 40 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML                                 | Cx    | 400   |       | 21,34          | 8.536,00         |
| 0015          | VENALOT H 5 MG/ML + 50 UI/ML CREM DERM CT FR PLAS OPC X 240 ML                 | Cx    | 4     |       | 60,81          | 243,24           |
| <b>Total:</b> |  |       |       |       |                | <b>71.990,39</b> |

**Lote : 05 - Medicamentos Comuns - OUTROS**

| Item | Especificação  | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | FLETOP LOÇÃO HIDRATANTE 200 ML   | Und   | 24    |       | 59,32          | 1.423,68    |
| 0002 | HIDROCORTIZONA 500 MG PO LIOF CX 50 FA VD INC (EMB HOSP) (*)   | Cx    | 1     |       | 689,52         | 689,52      |
| 0003 | KELO-COTE GEL 15 G   | Und   | 10    |       | 195,60         | 1.956,00    |
| 0004 | LIDOCAINA 10 % SPRAY   | Und   | 50    |       | 89,52          | 4.476,00    |
| 0005 | NASOJET 9MG/ML SPRAY NASAL CX COM 50 UNID  | Cx    | 20    |       | 5,09           | 101,80      |
| 0006 | OLEO MINERAL CX COM 50   | Cx    | 30    |       | 4,25           | 127,50      |
| 0007 | SPIOLTO 2,5 MCG/ 2,5 MCG SOLUCAO INALATORIA  | Cx    | 10    |       | 369,25         | 3.692,50    |
| 0008 | BIMATOPROSTA 0,1 MG/ML SOL OCU CT FR PLAS  | Und   | 15    |       | 201,17         | 3.017,55    |
| 0009 | FIBRINASE 666UI/G + 1UI/G + 10 M/G POM DERM CT   | Und   | 6     |       | 72,27          | 433,62      |
| 0010 | BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PLAS OPC X 3 ML (60 DOSES)   | Cx    | 25    |       | 8,70           | 217,50      |
| 0011 | DICLOFENACO SODICO 10MG/G GEL CREM CT BG AL X 60G(**)  | Cx    | 20    |       | 12,07          | 241,40      |
| 0012 | FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 6 MCG/DOSE + 100 MCG/DOSE SUS AER CT TB AL X 120 DOSES + VALV DOSAD | Cx    | 10    |       | 154,83         | 1.548,30    |



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

|               |   |    |    |        |                  |
|---------------|---|----|----|--------|------------------|
| 0013          | RELVAR ELLIPTA 100 MCG + 25 MCG PÓ INAL OR CT STR X 30 DOSES + BAND | Cx | 24 | 160,66 | 3.855,84         |
| <b>Total:</b> |   |    |    |        | <b>21.781,21</b> |

**3.2** - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.016.298,77 (um milhão dezesseis mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

, obtidos através do menor preço por item das pesquisas realizadas pelo Município de Aurora/CE, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado, conforme Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

**3.3** - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

#### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **5 - ENTREGAS DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### **6 - ORIGENS DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 11    | 01         | 10.122.0046.2.059.0000 | 3.3.90.30.00        |
| 11    | 01         | 10.301.0011.2.061.0000 | 3.3.90.30.00        |
| 11    | 01         | 10.301.0011.2.065.0000 | 3.3.90.30.00        |
| 11    | 01         | 10.302.0012.2.068.0000 | 3.3.90.30.00        |
| 11    | 01         | 10.303.0014.2.072.0000 | 3.3.90.30.00        |

#### **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

---

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Aurora/CE, 21 de Agosto de 2020.

---

Alanna Roberta Lustoza Macedo  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Aurora, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.08.21.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Aurora/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo.

**Lote : 01 - Medicamentos Comuns - COMPRIMIDOS**

| Item | Especificação   | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | ALOPURINOL 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500                                     | Cx    | 5     |       |                |             |
| 0002 | AMIODARONA 200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500                                     | Cx    | 5     |       |                |             |
| 0003 | BENSILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG COM CX BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP)                | Cx    | 5     |       |                |             |
| 0004 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOL INAL CT 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP) | Cx    | 8     |       |                |             |
| 0005 | CAPILAREMA 75 MG CX COM 30 COMP   | Cx    | 48    |       |                |             |
| 0006 | CAPTÓPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)                            | Cx    | 700   |       |                |             |
| 0007 | COLATEN 40MG CX COM 30 COMP   | Cx    | 8     |       |                |             |
| 0008 | DEOCIL 5 MG CX COM 30   | Cx    | 20    |       |                |             |
| 0009 | DIGOXINA 0,25 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 500                                      | Cx    | 300   |       |                |             |
| 0010 | ENALAPRIL 5 MG COM CT BL PVC/PVDC AL X 500 (EMB HOSP)                               | Cx    | 500   |       |                |             |
| 0011 | ENALAPRIL 10 MG COM CX BL AL/AL X 500 (EMB HOSP)                                    | Cx    | 300   |       |                |             |
| 0012 | GLICLAZIDA 30MG COM LIB PROL BL AL PLAS TRANS X 500 (*)                             | Cx    | 300   |       |                |             |
| 0013 | METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL OR CX 96 FRAS PLAS OPC GOT X 10 ML                       | Cx    | 20    |       |                |             |
| 0014 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500                        | Cx    | 200   |       |                |             |
| 0015 | PIASCLEDINE 300 MG CX 30  | Cx    | 10    |       |                |             |
| 0016 | RANITIDINA 150 MG COM BEM CX BL AL PVC X 500  | Cx    | 250   |       |                |             |
| 0017 | SINVASTATINA 40 MG COM BEM CT BL AL PLAS TRANS X 600 (EMB HOSP)                     | Cx    | 300   |       |                |             |
| 0018 | SINVASTATINA 10 MG COM BEM CT BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP) (*)                   | Cx    | 200   |       |                |             |
| 0019 | VENOLISE 26,7 MG CX COM 30 COMP   | Cx    | 8     |       |                |             |
| 0020 | ACECLOFENACO 100 MG COM REV CT BL AL/AL X 12  | Cx    | 10    |       |                |             |
| 0021 | BISÓPROLOL 2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 30  | Cx    | 20    |       |                |             |
| 0022 | BISÓPROLOL 5 MG COM REV CT BL AL AL X 30  | Cx    | 20    |       |                |             |
| 0023 | BUSCOPAN COMPOSTO 10 MG + 250 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20(**)               | Cx    | 6     |       |                |             |
| 0024 | CÁBERGOLINA 0,5 MG COM CT FR VD AMB X 8   | Cx    | 15    |       |                |             |
| 0025 | CETÓPROFENO 150 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS PVC PVDC TRANS X 10                   | Cx    | 15    |       |                |             |
| 0026 | CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60                    | Cx    | 30    |       |                |             |
| 0027 | CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG COM CT BL AL AL X 60                               | Cx    | 10    |       |                |             |
| 0028 | DESLOTRADINA 5 MG COM REV CT BL AL AL X 10  | Cx    | 10    |       |                |             |
| 0029 | DICLOFENACO 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10                                    | Cx    | 20    |       |                |             |
| 0030 | DIENOGESTE 2 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30                                    | Cx    | 20    |       |                |             |
| 0031 | DIOVAN AMLO FIX 320,00+5,00 MG COM REV CT BL AL AL X 28                             | Cx    | 15    |       |                |             |
| 0032 | DISSULFIRAM 250 MG COM CT 2 BL AL PLAS LAR X 10                                     | Cx    | 200   |       |                |             |
| 0033 | ESÓMEPRAZOL MAGNÉSICO 20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 14                     | Cx    | 50    |       |                |             |
| 0034 | IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG COM CT BL AL AL X 1                                     | Cx    | 6     |       |                |             |
| 0035 | JANUMET (50,0 + 1000,0) MG COM REV CT BL AL AL X 56                                 | Cx    | 10    |       |                |             |
| 0036 | JARDIANCE 25MG COM REV CT BL AL PLAS INCOLOR X 30                                   | Cx    | 10    |       |                |             |
| 0037 | MAREVAN 5 MG COM CT STR AL X 30   | Cx    | 20    |       |                |             |
| 0038 | METOTREXATO 2,5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 24                                       | Cx    | 20    |       |                |             |



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

|               |  |    |    |  |  |  |
|---------------|--|----|----|--|--|--|
| 0039          | METRONIDAZOL 40 MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 100 ML (EMB HOSP) | Cx | 50 |  |  |  |
| 0040          | NIFEDIPINO 10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30                      | Cx | 10 |  |  |  |
| 0041          | PANTOPRAZOL 20 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 28                 | Cx | 10 |  |  |  |
| 0042          | PANTOPRAZOL 40 MG COM REV CT BL AL/AL X 14                       | Cx | 15 |  |  |  |
| 0043          | RISEDRONATO SODICO 35 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 4           | Cx | 3  |  |  |  |
| 0044          | TADALAFILA 20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 2                 | Cx | 10 |  |  |  |
| <b>Total:</b> |  |    |    |  |  |  |

**Lote : 02 - Medicamentos Comuns - INJETÁVEIS E LÍQUIDO**

| Item          | Especificação   | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|---|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001          | ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ CX 120 AMP PLAS TRANS X 1 ML (EMB HOSP)   | Cx    | 2     |       |                |             |
| 0002          | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SODICA 4 MG/ML + 500MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP) | Cx    | 4     |       |                |             |
| 0003          | CETOCONAZOL 20 MG/ G CREM DERM CX 50 BG AL X 30G (EMB HOSP) CX  | Cx    | 1     |       |                |             |
| 0004          | CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML XPE AD CT 80 FR PET AMB X 100 ML (EMB HOSP)                                  | Cx    | 8     |       |                |             |
| 0005          | CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML XPE INF CT 80 FR PET AMB X 100 ML (EMB HOSP)                                 | Cx    | 8     |       |                |             |
| 0006          | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML   | Cx    | 15    |       |                |             |
| 0007          | DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELX CX 50 FR PLAS OPC X 120 ML + 50 CP MED   | Cx    | 4     |       |                |             |
| 0008          | EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP) (*)  | Cx    | 2     |       |                |             |
| 0009          | FUROSEMIDA 20 MG SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML   | Cx    | 3     |       |                |             |
| 0010          | HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 150 ML  | Cx    | 1     |       |                |             |
| 0011          | METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)  | Cx    | 6     |       |                |             |
| 0012          | PERMETRINA 10 MG/G LOC CX 50 FR PLAS OPC X 60 ML  | Cx    | 50    |       |                |             |
| 0013          | VITAMINA C 100 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)   | Cx    | 2     |       |                |             |
| 0014          | INSULINA LANTUS 100 UI/ML SOL INJ CT 1 CARP VD  | Und   | 60    |       |                |             |
| 0015          | ZOLADEX 10,8 MG DEPOT + SER PREENC PLAS TRANS BS CT ENV AL POLIET X1  | Cx    | 5     |       |                |             |
| 0016          | CEFTRIAXONA 500 MG PO SOL INJ IM CT FA VD TRANS + DIL AMP VD TRANS X 2 ML                                     | Cx    | 50    |       |                |             |
| 0017          | DES Loratadina 0,5 MG/ML XPE CT FR PLAS PET AMB X 60 ML + SER DOS + ADAPT                                     | Frc   | 30    |       |                |             |
| 0018          | DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL INJ IM CT 5 AMP VD TRANS X 3 ML   | Cx    | 40    |       |                |             |
| 0019          | DIMETICONA 75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML   | Und   | 100   |       |                |             |
| 0020          | ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOL INJ CT 10 SER PRÉ - ENCHIDAS VD INC X 0,4 ML + SIST SEGURANÇA                    | Cx    | 20    |       |                |             |
| 0021          | ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ CT 6 AMP VD AMB X 1 ML  | Cx    | 30    |       |                |             |
| 0022          | FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML   | Und   | 50    |       |                |             |
| 0023          | GLICOSE 25% SOL INJ CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML   | Cx    | 1     |       |                |             |
| 0024          | INSULINA DETERMIR 100 U/ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS X 3 ML   | Cx    | 30    |       |                |             |
| 0025          | INSULINA GLULISINA 100 UI/ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML  | Und   | 100   |       |                |             |
| 0026          | INSULINA HUMALOG 100 UI /ML SOL INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML + 5 SIST APLIC PLAS                               | Und   | 350   |       |                |             |
| 0027          | LACTULONA 667 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + COP (SABOR TUTTI-FRUTTI)                                      | Und   | 20    |       |                |             |
| 0028          | NIMESULIDA 50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML   | Und   | 50    |       |                |             |
| 0029          | PROLIA 60 MG/ML SOL INJ CT SER PREENCH VD TRANS X 1 ML  | Cx    | 4     |       |                |             |
| <b>Total:</b> |   |       |       |       |                |             |

**Lote : 03 - Medicamentos Controlados - COMPRIMIDOS**

| Item | Especificação   | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | ALPRAZOLAM 1,0 MG COM CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)    | Cx    | 500   |       |                |             |
| 0002 | CLONAZEPAM 0,5 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 500        | Cx    | 600   |       |                |             |
| 0003 | HALOPERIDOL 1 MG COM CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP) (*) | Cx    | 500   |       |                |             |
| 0004 | MELLERIL 30 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 50 ML               | Cx    | 20    |       |                |             |
| 0005 | MIDAZOLAM 15 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30                  | Cx    | 20    |       |                |             |



Prefeitura Municipal de Aurora  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

|               |  |    |      |  |  |  |
|---------------|--|----|------|--|--|--|
| 0006          | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30                      | Cx | 30   |  |  |  |
| 0007          | LEVETIRACETAM 750 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30                       | Cx | 40   |  |  |  |
| 0008          | AMANTADINA 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20                                       | Cx | 70   |  |  |  |
| 0009          | AMITRIPTILINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 10                                   | Cx | 50   |  |  |  |
| 0010          | BACLOFENO 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20   | Cx | 40   |  |  |  |
| 0011          | BENZOATO DE RIZATRIPTANA 10 MG COM REV CT BL AL AL X 2                               | Cx | 15   |  |  |  |
| 0012          | BROMAZEPAM 3,0 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30   | Cx | 25   |  |  |  |
| 0013          | BROMAZEPAM 6,0 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30                                       | Cx | 25   |  |  |  |
| 0014          | CLOMIPRAMINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20                                    | Cx | 60   |  |  |  |
| 0015          | CLOMIPRAMINA 75 MG COM ABS RET CT BL AL PLAS INC X 20                                | Cx | 25   |  |  |  |
| 0016          | CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30                         | Cx | 10   |  |  |  |
| 0017          | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS AMB X 10                     | Cx | 150  |  |  |  |
| 0018          | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CAP GEL DURA LIB CONTROL CT BL AL PLAS TRANS X 30   | Cx | 1000 |  |  |  |
| 0019          | DEXILANT 60 MG CAP LIB RETARD CT BL AL/AL X 30                                       | Cx | 16   |  |  |  |
| 0020          | DIAZEPAM 5 MG COM CT ENV KRAFT PE X 500  | Cx | 500  |  |  |  |
| 0021          | DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG CAP GEL MCGRAN CT FR VD AMB X 30                         | Cx | 50   |  |  |  |
| 0022          | DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30                  | Cx | 60   |  |  |  |
| 0023          | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 30                  | Cx | 140  |  |  |  |
| 0024          | DULOXETINA 30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 30                                | Cx | 60   |  |  |  |
| 0025          | DULOXETINA 30 MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL AL X 15                                | Cx | 150  |  |  |  |
| 0026          | GABAPENTINA 400 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30                             | Cx | 48   |  |  |  |
| 0027          | HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30                       | Cx | 30   |  |  |  |
| 0028          | MESSALAZINA 400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30                                  | Cx | 10   |  |  |  |
| 0029          | OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COM REV CT BL AL AL X 30                               | Cx | 90   |  |  |  |
| 0030          | OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COM REV CT BL AL AL X 30                               | Cx | 50   |  |  |  |
| 0031          | PONDERA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20                                       | Cx | 10   |  |  |  |
| 0032          | PREGABALINA 150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30                                 | Cx | 80   |  |  |  |
| 0033          | PREGABALINA 75 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30                                  | Cx | 100  |  |  |  |
| 0034          | RITALINA 10 MG COM CT BL AL AL X 30  | Cx | 200  |  |  |  |
| 0035          | RITALINA 20 MG CAP GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS X 30                        | Cx | 120  |  |  |  |
| 0036          | RIVAROXABANA 10 MG COM REV CT BL AL PP X 30  | Cx | 24   |  |  |  |
| 0037          | RIVAROXABANA 15 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 28                               | Cx | 6    |  |  |  |
| 0038          | RIVAROXABANA 20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 28                               | Cx | 24   |  |  |  |
| 0039          | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30 | Cx | 50   |  |  |  |
| 0040          | TEGRETOL CR 400 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 20                               | Cx | 15   |  |  |  |
| 0041          | VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COM REV CT FR VD AMB X 50                                  | Cx | 15   |  |  |  |
| 0042          | VESOMNI 6MG + 0,4 MG COM REV LIB PROL CT BL AL AL X 30                               | Cx | 10   |  |  |  |
| <b>Total:</b> |  |    |      |  |  |  |

**Lote : 04 - Medicamentos Controlados - INJETÁVEIS E LIQUIDOS**

| Item | Especificação  | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | DEXTROCETAMINA 50 MG/ML SOL INJ CX 50 FA VD AMB X 10 ML (REST. HOSP.) (*)      | Cx    | 1     |       |                |             |
| 0002 | DIAZEPAM 5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2ML (EMB HOSP)                    | Cx    | 20    |       |                |             |
| 0003 | FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL INJ CX 36 AMP VD TRANS X 2 ML (EMB HOSP)            | Cx    | 2     |       |                |             |
| 0004 | FENTANIL 50 MCG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 10 ML (EMB HOSP) (*)             | Cx    | 3     |       |                |             |
| 0005 | FLUMAZENIL 0,5MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP) (*)             | Cx    | 3     |       |                |             |
| 0006 | HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 50 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)           | Cx    | 3     |       |                |             |
| 0007 | MIDAZOLAM 15MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 3 ML (EMB HOSP) (*)               | Cx    | 3     |       |                |             |
| 0008 | RISPERIDONA 1MG/ML SOL OR CX 100 FR PLAS OPC X 30ML + 100 SER DOSAD (EMB HOSP) | Cx    | 8     |       |                |             |
| 0009 | DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC                                    | Und   | 15    |       |                |             |
| 0010 | TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL 2 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS       | Und   | 15    |       |                |             |
| 0011 | FLUOXETINA 20 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS BRANCO X 30 ML                       | Und   | 100   |       |                |             |



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

|      |   |     |     |  |  |               |
|------|---|-----|-----|--|--|---------------|
| 0012 | LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COM CT FR VD AMB X 30 | Cx  | 30  |  |  |               |
| 0013 | NEULEPTIL 10 MG/ML SOL OR PED CT FR VD CGT X 20 ML                        | Und | 50  |  |  |               |
| 0014 | NEULEPTIL 40 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML                            | Cx  | 400 |  |  |               |
| 0015 | VENALOT H 5 MG/ML + 50 UI/ML CREM DERM CT FR PLAS OPC X 240 ML            | Cx  | 4   |  |  |               |
|      |   |     |     |  |  | <b>Total:</b> |

**Lote : 05 - Medicamentos Comuns - OUTROS**

| Item | Especificação  | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|--|-------|-------|-------|----------------|---------------|
| 0001 | FLETOP LOÇÃO HIDRATANTE 200 ML   | Und   | 24    |       |                |               |
| 0002 | HIDROCORTIZONA 500 MG PO LIOF CX 50 FA VD INC (EMB HOSP) (*)   | Cx    | 1     |       |                |               |
| 0003 | KELO-COTE GEL 15 G   | Und   | 10    |       |                |               |
| 0004 | LIDOCAINA 10 % SPRAY   | Und   | 50    |       |                |               |
| 0005 | NASOJET 9MG/ML SPRAY NASAL CX COM 50 UNID  | Cx    | 20    |       |                |               |
| 0006 | OLEO MINERAL CX COM 50   | Cx    | 30    |       |                |               |
| 0007 | SPIOLTO 2,5 MCG/ 2,5 MCG SOLUCAO INALATORIA  | Cx    | 10    |       |                |               |
| 0008 | BIMATOPROSTA 0,1 MG/ML SOL OCU CT FR PLAS  | Und   | 15    |       |                |               |
| 0009 | FIBRINASE 666UI/G + 1UI/G + 10 M/G POM DERM CT   | Und   | 6     |       |                |               |
| 0010 | BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUS AQUOSA NAS CT FR PLAS OPC X 3 ML (60 DOSES)   | Cx    | 25    |       |                |               |
| 0011 | DICLOFENACO SODICO 10MG/G GEL CREM CT BG AL X 60G(**)  | Cx    | 20    |       |                |               |
| 0012 | FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 6 MCG/DOSE + 100 MCG/DOSE SUS AER CT TB AL X 120 DOSES + VALV DOSAD | Cx    | 10    |       |                |               |
| 0013 | RELVAR ELLIPTA 100 MCG + 25 MCG PÓ INAL OR CT STR X 30 DOSES + BAND  | Cx    | 24    |       |                |               |
|      |  |       |       |       |                | <b>Total:</b> |

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

---

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.21.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir  
efeito junto à Prefeitura Municipal de Aurora/CE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico  
nº 2020.08.21.1, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República  
Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Aurora, e do outro ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE AURORA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.978.042/0001-40, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Alanna Roberta Lustoza Macedo, residente e domiciliada na Cidade de Aurora/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e CGF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 2020.08.21.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 2020.08.21.1, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, devidamente homologado pela Sra. Alanna Roberta Lustoza Macedo, Secretária Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Aurora/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2** - O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| ..    | ..         | .....             | .....               |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

**8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

---

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** - Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Aurora** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Aurora, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Aurora - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Aurora/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....